



www.brmalls.com.br



ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, sala 702 (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ nº 06.977.7450001-91 - NIRE 35300316614 - CVM nº 19.509 - ISN BRBMLACN09

R\$60.000.000,00

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA GLOBAL

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS
1.1. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 3 de outubro de 2007, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 06 de outubro de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") no jornal "Valor Econômico" em 5 de outubro de 2007. (I) aprovou o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), mediante a emissão das Ações, com a possibilidade de emissão das Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo) e das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), com exclusão do direito de preferência aos emissores acionistas, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 7º do Estatuto Social, com direito de prioridade aos Acionistas (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, para colação pelo meio da Oferta Global (conforme definido abaixo); (II) aprovou o direito de prioridade dos Acionistas na subscrição das Ações, com a possibilidade de cessão desse direito a outros Acionistas, sendo que o Acionista Elitai Investimentos LLC informou que subscreverá, no âmbito do direito de prioridade, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), ações ordinárias de emissão da Companhia no valor em reais correspondente a US\$75,0 milhões; e (III) autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização dessas deliberações. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 17 de outubro de 2007, cuja ata será arquivada na JUCEJA e publicada no DOERJ e no jornal "Valor Econômico" em 18 de outubro de 2007, aprovou o Preço por Ação, calculado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BOVESPA e o resultado do Procedimento de Bookbuilding.

2. OFERTA GLOBAL
2.1. Serão ofertadas, por meio de oferta pública de distribuição primária, 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações") no Brasil ("Ações da Oferta Brasileira"), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições de lei, normas aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Rule 144d, editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações semita de registro em conformidade com o Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e nos regulamentos, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regm 203, editado pela SEC, e legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, por meio do mecanismo de investimento regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e pela CVM ("Investidores Institucionais Estrangeiros") ("Oferta aos Acionistas"), e (II) no exterior ("Ações da Oferta Internacional"), sob a forma de GDSs, para investidores institucionais estrangeiros, em acordo com as disposições do Tratado de Colocação Internacional (conforme definido abaixo) ("Ações Internacionais"), e, em conjunto com a emissão das Ações da Oferta Brasileira, "Oferta Global".

3. AÇÕES DO LOTE SUPLEMENTAR E AÇÕES ADICIONAIS
3.1. Os investidores do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, até 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção de compra no contrato de distribuição de Ações da Oferta Brasileira ("Contrato de Distribuição") pelo Preço por Ação fixado, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira ("Opção de Lote Suplementar"). O US\$ Factual terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de início das negociações das Ações da Oferta Brasileira no BOVESPA, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder e ao CIL, desde que a decisão de subscção das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelo Coordenador Líder, pelo US\$ Factual e pelo CIL.

4. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES
4.1. Os investidores do artigo 24 da Instrução CVM 400, as vantagens e as restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social, dentre os quais: (I) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (II) direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 2% (dois por cento) do lucro líquido ajustado no último dia 31 de março de cada ano; (III) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por parte de uma única pessoa, como por meio de operações sucessivas (ag alongo de 100% (cem por cento) do preço); e (IV) direito ao resgate integral de dividendos e demais proventos e quotas autorizadas que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação (conforme definido abaixo).

5. PREÇO POR AÇÃO
5.1. O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) pelos Coordenadores da Oferta Brasileira e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos então acionistas da Companhia e é de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações foi aferido tendo como parâmetro (I) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BOVESPA, e (II) o resultado do Procedimento de Bookbuilding, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Global. Os Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) que aderiram à Oferta Brasileira não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do Preço por Ação.

6. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA BRASILEIRA
6.1. Respostas à publicação do Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), a disponibilização do prospecto preliminar da Oferta Brasileira ("Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira"), o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a realização do Procedimento de Bookbuilding, a concessão do registro da Oferta Global pelo CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta Brasileira ("Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira"), os Coordenadores da Oferta Brasileira realizaram a colocação da quantidade de Ações de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Regime de Distribuição de Ações da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

6.2. Os Coordenadores da Oferta Brasileira terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública das Ações (exceto pelas Ações do Lote Suplementar, que obedecerão ao disposto no item 3.1 acima) ("Período de Colocação").

6.3. Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas, cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, subscreverá, no âmbito da Oferta Brasileira, pelo Preço por Ação, na proporção até limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, conforme indicado no Contrato de Distribuição, a quantidade de ações não subscritas resultante da diferença entre (I) a quantidade de Ações indicadas no Contrato de Distribuição; e (II) a quantidade de Ações efetivamente liquidadas pelos investidores.

6.4. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a subscrever Ações nos termos do item 6.3 acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do anúncio de encerramento da Oferta Global ("Anúncio de Encerramento"), o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste item 6.4 não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere o item 10.6.

7. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA BRASILEIRA
7.1. Observado o disposto no item 2 abaixo, os Coordenadores da Oferta Brasileira efetuarão a Oferta Brasileira para (I) titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme as posições de custódia verificadas com a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBL"), no final do dia 8 de outubro de 2007 ("Data de Corte"), que tenham exercido, no todo ou em parte, seu direito de prioridade, conforme previsto no artigo 21 da Instrução CVM 400, para subscção das Ações da Oferta Brasileira por meio do Pedido de Reserva (conforme definido abaixo) ("Acionistas"); (II) investidores pessoas físicas, incluindo administradores e empregados da Companhia ("Colaboradores"), ou jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, incluindo clubes de investimento registrados na BOVESPA, que não sejam considerados investidores institucionais e que tenham realizado Pedido de Reserva ("Investidores Não Institucionais"); e (III) investidores institucionais, incluindo fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas no Brasil, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condôminos destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA relativamente a ordens específicas que excederem o limite máximo de investimento para Investidores Não Institucionais previsto no item 8.1, inciso I, abaixo ("Investidores Institucionais Locais"), e, em conjunto com os investidores Institucionais Estrangeiros, "Investidores Institucionais".

7.1.1. Os Coordenadores da Oferta Brasileira poderão efetuar a Oferta Brasileira de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio das corretoras autorizadas a operar na BOVESPA e outras instituições financeiras que não sejam corretoras autorizadas a operar na BOVESPA, incluindo, porém não limitado, os Coordenadores da Oferta Brasileira para os seguintes esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira aos Investidores Não Institucionais ("Corretoras Consociadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "Instituições Participantes da Oferta Brasileira").

7.2. As Securities, Inc., US Securities LLC e Citigroup Global Markets Inc. em conjunto, "Coordenadores da Oferta Internacional" realizarão esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, para investidores institucionais estrangeiros, nos termos do International Agency and Purchase Agreement ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo que os investidores Institucionais Estrangeiros deverão observar os termos do Regulamento CVM nº 1.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e a Instrução CVM nº 325, de 27 de novembro de 2000, conforme alterada.

8. PROCEDIMENTO DA OFERTA BRASILEIRA
8.1. As Instituições Participantes da Oferta Brasileira efetuarão a colocação pública das Ações da Oferta Brasileira no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão adotados exclusivamente por meio do mecanismo de investimento regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e pela CVM ("Investidores Institucionais Estrangeiros") ("Oferta aos Acionistas"), de uma oferta ofertada aos Investidores Não Institucionais ("Oferta de Varejo") e de uma oferta realizada aos Investidores Institucionais ("Oferta Institucional"), sendo a Oferta Institucional realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira.

8.2. O plano da Oferta Brasileira, organizado pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, com a expressa anuência da Companhia, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta Brasileira e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores da Oferta Brasileira não poderão realizar a oferta pública das Ações da Oferta Brasileira de forma bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores e realizar os esforços de dispersão autorizados no Regulamento do Novo Mercado.

8.3. No contexto da Oferta aos Acionistas, a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública para os Acionistas que tenham exercido o direito de prioridade nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 de acordo com o procedimento abaixo indicado: I. a reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de outubro de 2007, conforme descrito na Cláusula 1.1 acima, o Acionista Elitai Investimentos LLC informou que subscreverá, no âmbito do direito de prioridade, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de Bookbuilding, ações ordinárias de emissão da Companhia no valor em reais correspondente a US\$75,0 milhões; II. autorizar o prazo para os Acionistas terem formalizado a emissão, no todo ou em parte, dos seus respectivos direitos de prioridade para subscção das Ações, mediante assinatura de termo de cessão de direito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira ("Termo de Cessão"), iniciado em 9 de outubro de 2007 e encerrado em 10 de outubro de 2007, inclusive ("Período para Cessão de Direito de Prioridade"); o Acionista que desejasse ceder seu direito de prioridade, no âmbito do direito de prioridade, para subscção das Ações da Oferta Brasileira, deverá ter realizado Pedido de Reserva das Ações da Oferta Brasileira, imovelável e metratável, e entregar ao Coordenador Líder (no fac-símile (11) 3708-8107, aos cuidados do Sr. Pedro Carone) uma via do respectivo pedido de cessão, devidamente assinada, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Pedido de Reserva, com o documento que comprovou os respectivos dados de representação. De acordo com as disposições do Termo de Cessão, caso a posição em custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia na Instrução do Acionista alienante de direito de prioridade, verificada com a CBL, não seja o último dia 31 de março de cada ano, o titular ou o maior titular das ações ordinárias de emissão da Companhia com a CBL, na Data de Corte, a quantidade de Ações a serem subscritas pelo Acionista em decorrência do direito de prioridade adquirido será automaticamente reduzida na mesma proporção da redução da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em caso de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por parte de uma única pessoa, como por meio de operações sucessivas (ag alongo de 100% (cem por cento) do preço); e (IV) direito ao resgate integral de dividendos e demais proventos e quotas autorizadas que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação (conforme definido abaixo).

8.4. No procedimento de Bookbuilding foram aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) até o limite de 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as intenções recebidas no âmbito da Oferta aos Acionistas (conforme definido abaixo). O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a formação de preço ou de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Os investimentos realizados em decorrência dos contratos de total swap não foram considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta Global.

8.5. Respostas à publicação do Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), a disponibilização do prospecto preliminar da Oferta Brasileira ("Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira"), o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a realização do Procedimento de Bookbuilding, a concessão do registro da Oferta Global pelo CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta Brasileira ("Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira"), os Coordenadores da Oferta Brasileira realizaram a colocação da quantidade de Ações de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Regime de Distribuição de Ações da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

8.6. Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas, cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, subscreverá, no âmbito da Oferta Brasileira, pelo Preço por Ação, na proporção até limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, conforme indicado no Contrato de Distribuição, a quantidade de ações não subscritas resultante da diferença entre (I) a quantidade de Ações indicadas no Contrato de Distribuição; e (II) a quantidade de Ações efetivamente liquidadas pelos investidores.

8.7. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a subscrever Ações nos termos do item 6.3 acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do anúncio de encerramento da Oferta Global ("Anúncio de Encerramento"), o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste item 6.4 não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere o item 10.6.

8.8. No contexto da Oferta aos Acionistas, a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública para os Acionistas que tenham exercido o direito de prioridade nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 de acordo com o procedimento abaixo indicado: I. a reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de outubro de 2007, conforme descrito na Cláusula 1.1 acima, o Acionista Elitai Investimentos LLC informou que subscreverá, no âmbito do direito de prioridade, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de Bookbuilding, ações ordinárias de emissão da Companhia no valor em reais correspondente a US\$75,0 milhões; II. autorizar o prazo para os Acionistas terem formalizado a emissão, no todo ou em parte, dos seus respectivos direitos de prioridade para subscção das Ações, mediante assinatura de termo de cessão de direito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira ("Termo de Cessão"), iniciado em 9 de outubro de 2007 e encerrado em 10 de outubro de 2007, inclusive ("Período para Cessão de Direito de Prioridade"); o Acionista que desejasse ceder seu direito de prioridade, no âmbito do direito de prioridade, para subscção das Ações da Oferta Brasileira, deverá ter realizado Pedido de Reserva das Ações da Oferta Brasileira, imovelável e metratável, e entregar ao Coordenador Líder (no fac-símile (11) 3708-8107, aos cuidados do Sr. Pedro Carone) uma via do respectivo pedido de cessão, devidamente assinada, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Pedido de Reserva, com o documento que comprovou os respectivos dados de representação. De acordo com as disposições do Termo de Cessão, caso a posição em custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia na Instrução do Acionista alienante de direito de prioridade, verificada com a CBL, não seja o último dia 31 de março de cada ano, o titular ou o maior titular das ações ordinárias de emissão da Companhia com a CBL, na Data de Corte, a quantidade de Ações a serem subscritas pelo Acionista em decorrência do direito de prioridade adquirido será automaticamente reduzida na mesma proporção da redução da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em caso de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por parte de uma única pessoa, como por meio de operações sucessivas (ag alongo de 100% (cem por cento) do preço); e (IV) direito ao resgate integral de dividendos e demais proventos e quotas autorizadas que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação (conforme definido abaixo).

8.9. No procedimento de Bookbuilding foram aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) até o limite de 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as intenções recebidas no âmbito da Oferta aos Acionistas (conforme definido abaixo). O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a formação de preço ou de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Os investimentos realizados em decorrência dos contratos de total swap não foram considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta Global.

8.10. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a subscrever Ações nos termos do item 6.3 acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do anúncio de encerramento da Oferta Global ("Anúncio de Encerramento"), o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste item 6.4 não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere o item 10.6.

8.11. Os Coordenadores da Oferta Brasileira poderão efetuar a Oferta Brasileira de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio das corretoras autorizadas a operar na BOVESPA e outras instituições financeiras que não sejam corretoras autorizadas a operar na BOVESPA, incluindo, porém não limitado, os Coordenadores da Oferta Brasileira para os seguintes esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira aos Investidores Não Institucionais ("Corretoras Consociadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "Instituições Participantes da Oferta Brasileira").

8.12. As Securities, Inc., US Securities LLC e Citigroup Global Markets Inc. em conjunto, "Coordenadores da Oferta Internacional" realizarão esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, para investidores institucionais estrangeiros, nos termos do International Agency and Purchase Agreement ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo que os investidores Institucionais Estrangeiros deverão observar os termos do Regulamento CVM nº 1.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e a Instrução CVM nº 325, de 27 de novembro de 2000, conforme alterada.

8.13. No contexto da Oferta aos Acionistas, a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública para os Acionistas que tenham exercido o direito de prioridade nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 de acordo com o procedimento abaixo indicado: I. a reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de outubro de 2007, conforme descrito na Cláusula 1.1 acima, o Acionista Elitai Investimentos LLC informou que subscreverá, no âmbito do direito de prioridade, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de Bookbuilding, ações ordinárias de emissão da Companhia no valor em reais correspondente a US\$75,0 milhões; II. autorizar o prazo para os Acionistas terem formalizado a emissão, no todo ou em parte, dos seus respectivos direitos de prioridade para subscção das Ações, mediante assinatura de termo de cessão de direito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira ("Termo de Cessão"), iniciado em 9 de outubro de 2007 e encerrado em 10 de outubro de 2007, inclusive ("Período para Cessão de Direito de Prioridade"); o Acionista que desejasse ceder seu direito de prioridade, no âmbito do direito de prioridade, para subscção das Ações da Oferta Brasileira, deverá ter realizado Pedido de Reserva das Ações da Oferta Brasileira, imovelável e metratável, e entregar ao Coordenador Líder (no fac-símile (11) 3708-8107, aos cuidados do Sr. Pedro Carone) uma via do respectivo pedido de cessão, devidamente assinada, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Pedido de Reserva, com o documento que comprovou os respectivos dados de representação. De acordo com as disposições do Termo de Cessão, caso a posição em custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia na Instrução do Acionista alienante de direito de prioridade, verificada com a CBL, não seja o último dia 31 de março de cada ano, o titular ou o maior titular das ações ordinárias de emissão da Companhia com a CBL, na Data de Corte, a quantidade de Ações a serem subscritas pelo Acionista em decorrência do direito de prioridade adquirido será automaticamente reduzida na mesma proporção da redução da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em caso de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por parte de uma única pessoa, como por meio de operações sucessivas (ag alongo de 100% (cem por cento) do preço); e (IV) direito ao resgate integral de dividendos e demais proventos e quotas autorizadas que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação (conforme definido abaixo).

8.14. No procedimento de Bookbuilding foram aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) até o limite de 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as intenções recebidas no âmbito da Oferta aos Acionistas (conforme definido abaixo). O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a formação de preço ou de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Os investimentos realizados em decorrência dos contratos de total swap não foram considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta Global.

8.15. Respostas à publicação do Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), a disponibilização do prospecto preliminar da Oferta Brasileira ("Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira"), o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a realização do Procedimento de Bookbuilding, a concessão do registro da Oferta Global pelo CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta Brasileira ("Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira"), os Coordenadores da Oferta Brasileira realizaram a colocação da quantidade de Ações de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Regime de Distribuição de Ações da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

8.16. Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas, cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, subscreverá, no âmbito da Oferta Brasileira, pelo Preço por Ação, na proporção até limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, conforme indicado no Contrato de Distribuição, a quantidade de ações não subscritas resultante da diferença entre (I) a quantidade de Ações indicadas no Contrato de Distribuição; e (II) a quantidade de Ações efetivamente liquidadas pelos investidores.

8.17. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a subscrever Ações nos termos do item 6.3 acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do anúncio de encerramento da Oferta Global ("Anúncio de Encerramento"), o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste item 6.4 não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere o item 10.6.

8.18. No contexto da Oferta aos Acionistas, a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública para os Acionistas que tenham exercido o direito de prioridade nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 de acordo com o procedimento abaixo indicado: I. a reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de outubro de 2007, conforme descrito na Cláusula 1.1 acima, o Acionista Elitai Investimentos LLC informou que subscreverá, no âmbito do direito de prioridade, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de Bookbuilding, ações ordinárias de emissão da Companhia no valor em reais correspondente a US\$75,0 milhões; II. autorizar o prazo para os Acionistas terem formalizado a emissão, no todo ou em parte, dos seus respectivos direitos de prioridade para subscção das Ações, mediante assinatura de termo de cessão de direito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira ("Termo de Cessão"), iniciado em 9 de outubro de 2007 e encerrado em 10 de outubro de 2007, inclusive ("Período para Cessão de Direito de Prioridade"); o Acionista que desejasse ceder seu direito de prioridade, no âmbito do direito de prioridade, para subscção das Ações da Oferta Brasileira, deverá ter realizado Pedido de Reserva das Ações da Oferta Brasileira, imovelável e metratável, e entregar ao Coordenador Líder (no fac-símile (11) 3708-8107, aos cuidados do Sr. Pedro Carone) uma via do respectivo pedido de cessão, devidamente assinada, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Pedido de Reserva, com o documento que comprovou os respectivos dados de representação. De acordo com as disposições do Termo de Cessão, caso a posição em custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia na Instrução do Acionista alienante de direito de prioridade, verificada com a CBL, não seja o último dia 31 de março de cada ano, o titular ou o maior titular das ações ordinárias de emissão da Companhia com a CBL, na Data de Corte, a quantidade de Ações a serem subscritas pelo Acionista em decorrência do direito de prioridade adquirido será automaticamente reduzida na mesma proporção da redução da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em caso de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por parte de uma única pessoa, como por meio de operações sucessivas (ag alongo de 100% (cem por cento) do preço); e (IV) direito ao resgate integral de dividendos e demais proventos e quotas autorizadas que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação (conforme definido abaixo).

8.19. No procedimento de Bookbuilding foram aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) até o limite de 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as intenções recebidas no âmbito da Oferta aos Acionistas (conforme definido abaixo). O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a formação de preço ou de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Os investimentos realizados em decorrência dos contratos de total swap não foram considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta Global.

8.20. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a subscrever Ações nos termos do item 6.3 acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do anúncio de encerramento da Oferta Global ("Anúncio de Encerramento"), o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste item 6.4 não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere o item 10.6.

8.21. Os Coordenadores da Oferta Brasileira poderão efetuar a Oferta Brasileira de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio das corretoras autorizadas a operar na BOVESPA e outras instituições financeiras que não sejam corretoras autorizadas a operar na BOVESPA, incluindo, porém não limitado, os Coordenadores da Oferta Brasileira para os seguintes esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira aos Investidores Não Institucionais ("Corretoras Consociadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "Instituições Participantes da Oferta Brasileira").

8.22. As Securities, Inc., US Securities LLC e Citigroup Global Markets Inc. em conjunto, "Coordenadores da Oferta Internacional" realizarão esforços de colocação das Ações da Oferta Brasileira no exterior, para investidores institucionais estrangeiros, nos termos do International Agency and Purchase Agreement ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo que os investidores Institucionais Estrangeiros deverão observar os termos do Regulamento CVM nº 1.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e a Instrução CVM nº 325, de 27 de novembro de 2000, conforme alterada.

8.23. No contexto da Oferta aos Acionistas, a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública para os Acionistas que tenham exercido o direito de prioridade nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 de acordo com o procedimento abaixo indicado: I. a reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de outubro de 2007, conforme descrito na Cláusula 1.1 acima, o Acionista Elitai Investimentos LLC informou que subscreverá, no âmbito do direito de prioridade, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de Bookbuilding, ações ordinárias de emissão da Companhia no valor em reais correspondente a US\$75,0 milhões; II. autorizar o prazo para os Acionistas terem formalizado a emissão, no todo ou em parte, dos seus respectivos direitos de prioridade para subscção das Ações, mediante assinatura de termo de cessão de direito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira ("Termo de Cessão"), iniciado em 9 de outubro de 2007 e encerrado em 10 de outubro de 2007, inclusive ("Período para Cessão de Direito de Prioridade"); o Acionista que desejasse ceder seu direito de prioridade, no âmbito do direito de prioridade, para subscção das Ações da Oferta Brasileira, deverá ter realizado Pedido de Reserva das Ações da Oferta Brasileira, imovelável e metratável, e entregar ao Coordenador Líder (no fac-símile (11) 3708-8107, aos cuidados do Sr. Pedro Carone) uma via do respectivo pedido de cessão, devidamente assinada, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Pedido de Reserva, com o documento que comprovou os respectivos dados de representação. De acordo com as disposições do Termo de Cessão, caso a posição em custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia na Instrução do Acionista alienante de direito de prioridade, verificada com a CBL, não seja o último dia 31 de março de cada ano, o titular ou o maior titular das ações ordinárias de emissão da Companhia com a CBL, na Data de Corte, a quantidade de Ações a serem subscritas pelo Acionista em decorrência do direito de prioridade adquirido será automaticamente reduzida na mesma proporção da redução da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em caso de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por parte de uma única pessoa, como por meio de operações sucessivas (ag alongo de 100% (cem por cento) do preço); e (IV) direito ao resgate integral de dividendos e demais proventos e quotas autorizadas que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação (conforme definido abaixo).

8.24. No procedimento de Bookbuilding foram aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) até o limite de 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as intenções recebidas no âmbito da Oferta aos Acionistas (conforme definido abaixo). O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a formação de preço ou de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Os investimentos realizados em decorrência dos contratos de total swap não foram considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta Global.

8.25. Respostas à publicação do Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), a disponibilização do prospecto preliminar da Oferta Brasileira ("Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira"), o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a realização do Procedimento de Bookbuilding, a concessão do registro da Oferta Global pelo CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta Brasileira ("Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira"), os Coordenadores da Oferta Brasileira realizaram a colocação da quantidade de Ações de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Regime de Distribuição de Ações da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

8.26. Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas, cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, de forma individual e não solidária, subscreverá, no âmbito da Oferta Brasileira, pelo Preço por Ação, na proporção até limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta Brasileira, conforme indicado no Contrato de Distribuição, a quantidade de ações não subscritas resultante da diferença entre (I) a quantidade de Ações indicadas no Contrato de Distribuição; e (II) a quantidade de Ações efetivamente liquidadas pelos investidores.

8.27. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta Brasileira eventualmente venham a subscrever Ações nos termos do item 6.3 acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do anúncio de encerramento da Oferta Global ("Anúncio de Encerramento"), o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste item 6.4 não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere o item 10.6.

8.28. No contexto da Oferta aos Acionistas, a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinada prioritariamente à colocação pública para os Acionistas que tenham exercido o direito de prioridade nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 de acordo com o procedimento abaixo indicado: I. a reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de outubro de 2007, conforme descrito na Cláusula 1.1 acima, o Acionista Elitai Investimentos LLC informou que subscreverá, no âmbito do direito de prioridade, ao Preço por Ação fixado no Procedimento de Bookbuilding, ações ordinárias de emissão da Companhia no valor em reais correspondente a US\$75,0 milhões; II. autorizar o prazo para os Acionistas terem formalizado a emissão, no todo ou em parte, dos seus respectivos direitos de prioridade para subscção das Ações, mediante assinatura de termo de cessão de direito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira ("Termo de Cessão"), iniciado em 9 de outubro de 2007 e encerrado em 10 de outubro de 2007, inclusive ("Período para Cessão de Direito de Prioridade"); o Acionista que desejasse ceder seu direito de prioridade, no âmbito do direito de prioridade, para subscção das Ações da Oferta Brasileira, deverá ter realizado Pedido de Reserva das Ações da Oferta Brasileira, imovelável e metratável, e entregar ao Coordenador Líder (no fac-símile (11) 3708-8107, aos cuidados do Sr. Pedro Carone) uma via do respectivo pedido de cessão, devidamente assinada, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Pedido de Reserva, com o documento que comprovou os respectivos dados de representação. De acordo com as disposições do Termo de Cessão, caso a posição em custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia na Instrução do Acionista alienante de direito de prioridade, verificada com a CBL, não seja o último dia 31 de março de cada ano, o titular ou o maior titular das ações ordinárias de emissão da Companhia com a CBL, na Data de Corte, a quantidade de Ações a serem subscritas pelo Acionista em decorrência do direito de prioridade adquirido será automaticamente reduzida na mesma proporção da redução da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em caso de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por parte de uma única pessoa, como por meio de operações sucessivas (ag alongo de 100% (cem por cento) do preço); e (IV) direito ao resgate integral de dividendos e demais proventos e quotas autorizadas que a Companhia vier a declarar a partir da Data de Liquidação (conforme definido abaixo).

8.29. No procedimento de Bookbuilding foram aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) até o limite de 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as intenções recebidas no âmbito da Oferta aos Acionistas (conforme definido abaixo). O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover a formação de preço ou de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Os investimentos realizados em decorrência dos contratos de total swap não foram considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta Global.

8.30. Para os fins do disposto no item 5 do